



PCTT: 04.107.00

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E PROPOSTA, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014.**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e catorze, às 10 (dez) horas, na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, situada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - Piauí, presente a Comissão Especial de Licitação da Seção Judiciária do Piauí, composta pelos servidores Edvaldo Rodrigues da Silva (Presidente), Roberta da Silva Freire e Francisco dos Santos Costa (Membros), foi instalada a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação da Tomada de Preços n. 001/2014 (P. A. n. 205/2014-JFPI). Foi recebida a documentação e proposta das empresas, RICARDO DIAS INTERIORES & ARQUITETURA LTDA – EPP (CNPJ: 04.965.775/0001-52); VERA CRUZ ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ: 04.148.620/0001-23); ADRIANO MELO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA (CNPJ: 69.601.037/0001-71); AB PROJETOS E CONSULTORIA - ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP (CNPJ: 13.466.507.0001/87), GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 19.065.633/0001-06) e, CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 16.783.066/0001-35). Presentes os representantes das licitantes, exceto quanto aos representantes das empresas: CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 16.783.066/0001-35) (não cadastrada no SICAF) e GABINETE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 19.065.633/0001-06), as quais, encaminharam, respectivamente, os envelopes através de protocolo nesta Seção Judiciária em 21/05/2014, às 08:10h e 19/05/2014, às 14:00h. O Presidente da Comissão deu vista dos documentos de habilitação aos licitantes, solicitando que os mesmos rubricassem toda a documentação, bem assim, aos envelopes contendo as propostas técnica e de preço, os quais permanecem em poder da Comissão. O Presidente franqueou a palavra aos licitantes para manifestação prévia. A empresa ADRIANO MELO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA assim se manifestou: “O objeto da licitação em apreço é a contratação de uma empresa especializada em Engenharia e Arquitetura para a execução de projetos básico e executivo em arquitetura e engenharia. Isso nos faz concluir que as empresas que participam da licitação devem estar registradas em ambos os conselhos CREA e CAU, Conforme lei Federal n. 12.378/2010 art. 7 (exercício ilegal da profissão sem



PCTT: 04.107.00

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**

estar registrado no CAU). Assim, as empresas VERA CRUZ ENGENHARIA e AB ENGENHARIA não apresentaram nos documentos de habilitação o registro junto ao CAU impossibilitando-as de prestar serviços de Arquitetura e Urbanismo." A empresa AB PROJETOS E CONSULTORIA - ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP: "1. O item 5.1.2.4 do Edital diz que as empresas que participam da licitação devem apresentar o registro no CREA ou CAU, neste sentido a empresa deverá ser considerada habilitada se apresentar o registro em apenas um dos Conselhos. 2. A Lei 8.666/93 permite o contrato de prestação de serviço. A empresa AB PROJETOS apresentou Contrato de Prestação de serviço em engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica. 3. O sócio-administrador (José Ricardo de Freitas Dias) da empresa RICARDO DIAS INTERIORES E ARQUITETURA é servidor público federal, entendemos que essa empresa não poderá ser contratada por Administração Publica Federal." A empresa RICARDO DIAS INTERIORES & ARQUITETURA LTDA – EPP: "1) A empresa AB PROJETOS DE ENGENHARIA está apresentando dois CAT's nulos (39909/ART N. 00019077084645016417; ART N. 00019077084645013517 assinados por Verônica Scheren Castelo Branco – Engenheira Civil); Atestado da pag. 43 e 44 da documentação. Configura exercício ilegal da profissão, pois são atribuições exclusivas do engenheiro eletricitista e engenheiro mecânico. 2) No item 3.2 do Edital: " a contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços com aprovação prévia e expressa do Contratante". Referido contrato envolve as especialidades de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia mecânica. Portanto, aquelas empresas que não detenham em seu quadro técnico a maior parte das especialidades exigidas no objeto da licitação deverão ser inabilitadas. 3) Observo que o subitem 2.2 do Edital diz: "Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.", não existindo qualquer restrição a participação do representante desta empresa." A empresa VERA CRUZ ENGENHARIA LTDA – ME: "1) Em relação a Certidão de Quitação Junto ao CAU a empresa VERA CRUZ ENGENHARIA tem o registro junto ao CAU. Esse registro não foi apresentado na documentação porque o Edital permite um ou outro Registro (CREA ou CAU). O próprio edital permite que o engenheiro civil ou arquiteto apresente projetos de arquitetura. 2) A empresa RICARDO DIAS INTERIORES E ARQUITETURA apresentou Balanço Patrimonial de 2012, enquanto deve ser observado o prazo de 90

*[Handwritten signatures and initials in purple ink]*






PCTT: 04.107.00

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**

dias, ou seja, o prazo máximo seria 31/03/2014." Registre-se que não foi aberto o envelope de documentação da empresa CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 16.783.066/0001-35) em razão de não estar cadastrada no SICAF e não ter apresentado no prazo de até 03 (três) dias antes da data marcada para a abertura do certame os documentos de habilitação, conforme disposto no item 5.2, "c", do Edital. Ato seguinte, o Presidente da Comissão encerrou a sessão para análise dos documentos de habilitação, informando que o resultado da habilitação será publicado até o dia 26/05/2014, ressaltando que a partir da mencionada publicação estará aberto o prazo para apresentação de recurso, com base no art. 109, inciso I, "a", da Lei n. 8.666/93. Nada mais havendo, eu, Roberta da Silva Freire, membro da CEL, lavrei e assinei a presente Ata, juntamente com o Presidente da Comissão, Edvaldo Rodrigues da Silva, e com o membro Francisco dos Santos Costa, além das firmas licitantes presentes.

  
EDVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente

  
ROBERTA DA SILVA FREIRE  
Membro

  
FRANCISCO DOS SANTOS COSTA  
Membro

  
RICARDO DIAS INTERIORES & ARQUITETURA LTDA – EPP (CNPJ: 04.965.775/0001-52)

  
VERA CRUZ ENGENHARIA LTDA – ME (CNPJ: 04.148.620/0001-23)

ADRIANO MELO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

  
Adriano Guimarães Melo

ADRIANO MELO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA (CNPJ: 69.601.037/0001-71)  
Sócio Administrador

  
AB PROJETOS E CONSULTORIA - ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE  
LTDA – EPP (CNPJ: 13.466.507.0001/87)